

**LEI N.º. 2.971 DE 10 DE MAIO DE 2012.**

**“Autoriza firmar convênio e contém outras providências”.**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO**, com sede à ESTM, Km 03, s/nº, zona rural na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.398.083/0001-35, objetivando a prestação de apoio financeiro.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas para a manutenção das atividades desenvolvidas em benefícios das pessoas cadastradas nos Programas da associação.

**Art. 3º** - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2012.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO ARANTES OLIVEIRA**  
Secretário da Adm. e Planejamento